Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

14/81

PROJETO DE LEI Nº ~~12/81~~ - PM

PROC. n.o 62/81

A COMISSÃO DE Justiça

C M Palmital, em 1/ maio 81

Autoriza a Prefeitura Municipal de - Palmital a adquirir terreno por es-- critura pública de venda e compra

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a adquirir por escritura publica de venda- e compra um terreno de propriedade de Waldyr Faro e outros, localizado nesta cidade de Palmital, à Rua Primavera, quarteirão en-- tre as Ruas Oilton José-Pedrotti e Moises Gublielmetti, com as -- seguintes divisas e confrontações:- Inicia na Rua Moyses Guglielmetti do lado direito do terreno segue 7,30 metros até a Rua Primavera, faz ângulo à esquerda na distância de 60,00 metros até a- Rua Oilton José Pedrotti, faz ângulo na estensão de 1,00 metro, - pela Rua Oilton José Pedrotti, dai na distância de 60,00 metros,- dividindo com terras do mesmo até o ponto de partida, pelo preço- de avaliação, ou seja Cr$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil- cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Palmital, em -- 30 de abril de 1981.

APROVADO em 1ª 2ª 3ª discussão p/ unanimidade
C. M. Palmital 18 / maio / 81

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Ofício N.o 84/81
19-05-81

Promulgado pelo Executivo em 19/maio/1981
Lei nº 1.195

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

Excelentissimo Senhor Presidente
Excelentissimos Senhores Vereadores

Como é do conhecimento de todos, esta-- mos empenhados em melhorar o aspecto da cidade, dotando-a de in-- fra estruturas, e principalmente com áuga e esgoto, e agora o as- falto.

Existe porem, uma rua irregular, (Rua - Primavera, quarteirões entre as Ruas Oilton José Pedrotti e Moy-- ses Guglielmetti, sendo que parte do trecho pertence a terceiros.

Para que possa ser regularizado o leito da Rua, faz-se mister que a Prefeitura adquira 249,00 m2.

E, para ilustração e conhecimento de -- Vossas Excelencias encaminhamo-lhes em anexo, o croquis e memori- al descritivo do terreno.

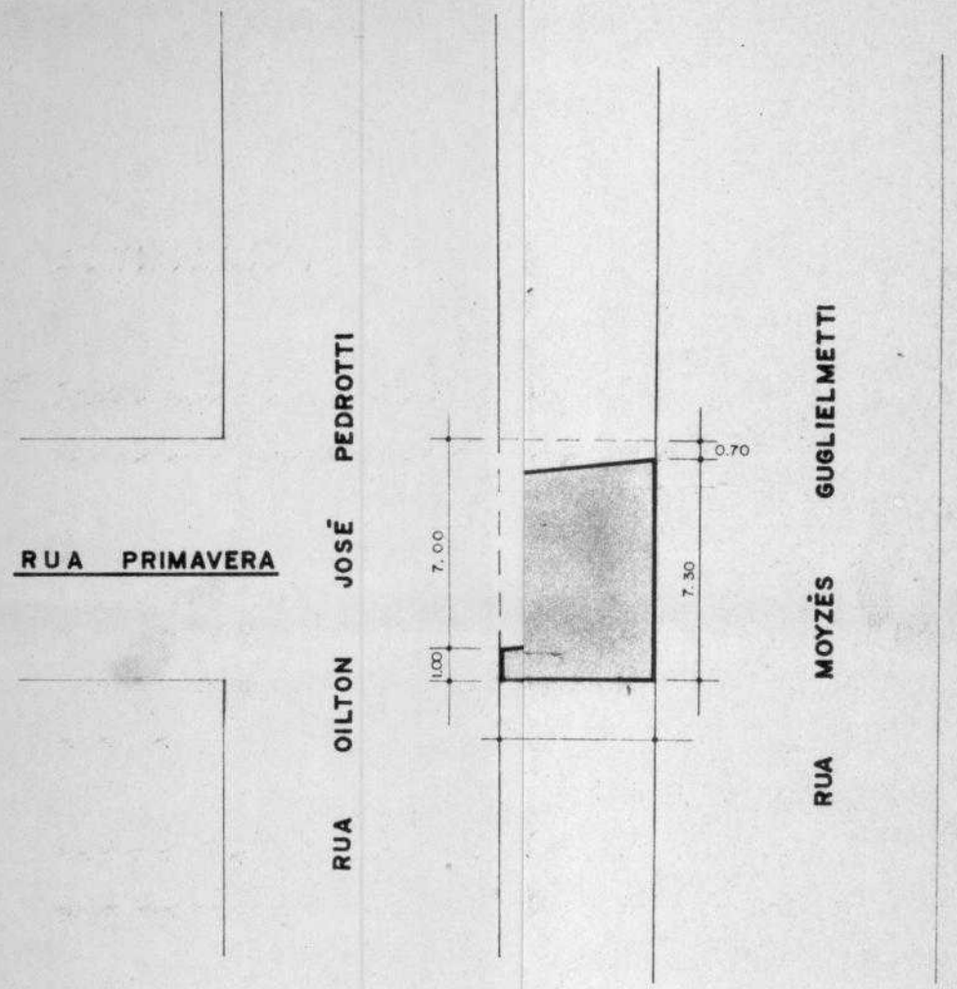
Assim, esperamos que Vossas Excelencias aprovem o presente Projeto de Lei, que é de importância para a -- nossa cidade.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-- lhe os protestos de elevada consideração e estima.

Prefeitura Municipal de Palmital, em -- 30 de abril de 1981.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal



165.000,00

LOCALIZAÇÃO

S/ESCALA

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA
PARA ALARGAMENTO DE RUA.

PROLONGAMENTO DA RUA PRIMAVERA

PALMITAL - SP

249,00 M2

WALDYR FARO